



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

000198

DECRETO Nº 3289/2013

SÚMULA:- Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1418 de 06 de Setembro de 2013.

DECRETA

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0004 – Arapoti Saudável
10.302.0004.2.053 Manutenção Programa Benefício Eventual – Programa Municipal do Leite
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita
Fonte: 303 – Saúde-Percentual vinculado a rec. Impostos R\$ 12.000,00
TOTAL..... R\$ 12.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima é a anulação da seguinte dotação orçamentária:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0004 – Arapoti Saudável
10.302.0004.2.025 Transferências Financeiras ao Consórcio de Saúde
(255) 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 303 – Saúde-Percentual vinculado a rec. Impostos R\$ 12.000,00
TOTAL..... R\$ 12.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite N° 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Página</u>
Oficial	<u>Uma</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2493</u> página <u>6</u>
Data	<u>1</u> / <u>1</u> / 20
Visto	